



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.518, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei n° 4.354, de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênios com Universidades públicas e particulares, visando a concessão de estágios voluntários para os alunos matriculados em todos os cursos das referidas instituições de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 4.354 de 04 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênios com Instituições de Ensino públicas e particulares, visando a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório para os alunos matriculados em todos os cursos das referidas instituições de ensino.

Art. 2º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.354 de 04 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de Ensino públicas e particulares, visando a concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório para os alunos matriculados em todos os cursos das referidas instituições de ensino, desde que sejam domiciliados no âmbito territorial do Município de Araucária. É imperativo que seja apresentada comprovação de endereço.

Parágrafo único. Os estagiários poderão atuar em todos os órgãos da prefeitura, de acordo com a área do respectivo curso matriculado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de dezembro de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária